



PUBLICADO

Em: ____/____/____

Responsável

DECRETO 656 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto 493 de 2021 que dispõe sobre o processo de escolha de Diretor Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Córrego do Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos normativos municipais para atendimento das diretrizes traçadas pelo Governo Federal, mormente quanto à gestão democrática da educação, disposta tanto no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014, quanto na Lei do FUNDEB, instituído pela Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 493 de 13 de setembro de 2022 que institui o processo democrático de escolha de diretor de unidade escolar municipal em atendimento à Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 493 de 13 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica instituído o processo democrático para escolha de servidor ao exercício do cargo comissionado executivo de Diretor de Unidade Escolar e à função comissionada executiva de Vice-Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria de Municipal de Educação de Córrego do Bom Jesus, e estabelece critérios para o provimento do cargo ou da função, nos casos de afastamento temporário do titular ou de vacância, em atendimento à Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.*

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º, bem como incluído parágrafo único, ao Decreto 493 de 13 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 4º** Poderão habilitar-se ao processo de escolha para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor ou Supervisor Pedagógico, ocupante de cargo efetivo, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.*

Parágrafo único. A função comissionada executiva de Vice-Diretor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido por Professor ou Supervisor Pedagógico, ocupante de cargo efetivo.

Art. 3º Fica incluído o artigo 7 ao Decreto 493 de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

***Art. 7º** A nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar e a designação de servidor para exercer a função*



comissionada executiva de Vice-diretor será legítima por ato do Chefe do Poder Executivo e formalizado por meio de publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 21 de outubro de 2024.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -